



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

RELATÓRIO DA COMISSÃO MEC/COFEN - 2016

I – Introdução

Este relatório apresenta os resultados das atividades da Comissão de análise e emissão de Pareceres dos Processos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação em Enfermagem, no quinquênio 2010 a 2015, protocolizados no Sistema e-MEC, cuja interlocução se dá através desta Comissão.

Constitui objeto do Termo a colaboração técnica do Cofen junto à SERES/SESu/MEC, contribuindo com subsídios para as ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior definidos no Art. 37 do Decreto no. 5.773/2006, na área da Enfermagem.

{....}

Art. 37 no caso de curso correspondente a profissão regulamentada, a Secretaria abrirá prazo para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão do Ministério da Educação, em sessenta dias

Considerando o PAD Cofen Nº 582/2009 que formaliza o Termo de Colaboração em tela e designa esta comissão pela Portaria Cofen 599 de 01 de junho de 2012, atendendo ao Termo de Colaboração que em março de 2010, celebram entre si, a União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e supervisão da Educação Superior (SERES), Secretaria de Educação Superior (SESu) e o Conselho Federal de Enfermagem.

A ação do MEC estrutura-se em três funções: Avaliação, Regulação e Supervisão das Instituições e dos Cursos de Ensino Superior. Essas funções estão conectadas entre si, de modo que a avaliação passa a ser o referencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

básico da regulação e da supervisão, ou seja, o MEC passa a gerar consequências a partir das avaliações insatisfatórias de cursos e instituições.

Inicialmente apresentamos dados referentes aos Cursos que retratam a Área da Saúde.

SITUAÇÃO DOS CURSOS DA AREA DE SAÚDE

AREA	CURSOS	VAGAS	CANDIDATOS	INGRESSOS
ASSIS.SOCIAL	358	39.290	112.253	21.853
BIOLOGIA	816	75.179	215.519	33.146
BIOMEDICINA	210	26.940	54.931	12.537
EDUC.FISICA	395	48.127	76.003	18.534
ENFERMAGEM	823	116.573	293.977	61.798
FARMÁCIA	462	51.979	129.934	25.356
FISIOTERAPIA	513	68.939	137.102	28.700
FONOAUDIOL.	90	7.364	17.265	2.608
MEDICINA	187	16.752	692.229	17.275
VETERINARIA	178	18.147	95.934	11.816
NUTRIÇÃO	356	42.987	124.136	20.329
ODONTOLOGIA	209	20.861	102.963	16.636
PSICOLOGIA	543	71.550	195.478	39.092
TERAP.OCUPAC	57	3.588	10.443	1.467

CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL, 2011

Pode-se observar que o **Bacharelado em Enfermagem** representa o maior número de Cursos e de Vagas no Universo dos Cursos da Área da Saúde.

Neste período foi disponibilizado, pela SERS/MEC ao Cofen **509** Processos de Cursos de Graduação de Enfermagem e todos foram analisados. Desse total, **218** foram Atos de Autorização, 198 Atos de Reconhecimento, 92 Atos de Renovação de Reconhecimento de Curso e 1 IES solicitando o Ato de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

Reconhecimento de Curso, na modalidade EAD e 1 IES solicitando o Ato de Autorização de Curso, na modalidade EAD.

II – Componentes do PAD

A maior parte do contato da Comissão com o MEC se dá através do sítio e-MEC que é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a Educação Superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, são feitos pelo e-MEC. As instituições podem acompanhar (pelo sistema) o trâmite do processo no ministério que, por sua vez, gera relatórios para subsidiar as decisões.

Assim, a Comissão recebe os processos no Sistema e-MEC da seguinte forma, como exemplo:

	PROCESSO
  	Ato: Autorização Nº e-MEC: 201209143 IES: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Bacharelado em: ENFERMAGEM

A partir dessa informação o Representante do Cofen na Comissão, Cadastrado no MEC deve acessar o sistema e-MEC e retirar os documentos disponibilizados tal processo através de cada item constante do sítio e-MEC:

1. Dados Gerais do Curso
2. Coordenador
3. Periodicidade – turnos, integralização, carga horaria geral e nº de vagas/ano
4. Lista de docentes
5. Componentes Curriculares
6. Dados da Mantenedora e Mantida
7. Dados do Pesquisador Institucional
8. Membros da CPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

9. Projeto Pedagógico do Curso - PPC
 - a. Perfil do Curso
 - b. Atividades Complementares
 - c. Perfil do Egresso
 - d. Forma de acesso ao Curso
 - e. Representação Gráfica de um perfil de formação
 - f. Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem
 - g. Sistema de avaliação do projeto do Curso
 - i. Trabalho de conclusão de Curso – TCC - Regulamento
 - ii. Estágio Curricular - Regulamento
 - h. Ato Autorizativo anterior ou Ato de Criação
 - i. Secretaria Despacho Saneador
 - i. Bibliografia Básica
 - j. Relatório de avaliação do INEP
 - k. Diário Oficial com a Portaria do MEC

OBS: Todos os itens acima elencados são obtidos através de links específicos.

III – Desenvolvimento das ações da Comissão

A Manifestação Técnica emitida pela Comissão constituída pelo Cofen (04 membros), versa sobre as condições objetivas da oferta de cursos a partir da análise do PPC e outros documentos disponibilizados no Sistema e-MEC.

Obrigatoriamente a Comissão procede análise buscando outras informações em sites oficiais, para subsidiar a resposta às Dimensões a serem respondidas tais como:

<http://emec.mec.gov.br>

<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/cadernos/cadernosmap.htm>

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>

<http://www.cofen.gov.br/enfermagem-em-numeros>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Grande_do_Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

<http://lattes.cnpq.br/>

A SERES/ MEC definiu as Dimensões que compõe o relatório de manifestação técnica a ser elaborado pela Comissão que será parte integrante do Processo Regulatório de Atos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação em Enfermagem.

A Manifestação Técnica é constituída pelas seguintes Dimensões:

1. Pertinência: diz respeito à demanda pelo curso na região ou a quantidade de vagas ofertadas frente à População local. Caracterizando a o Estado e o Município onde se dá a oferta do Curso – população, números de enfermeiros existentes, números de IES, na modalidade presencial e EAD e o número de vagas, que já ofertam Curso de Graduação em Enfermagem, equipamentos de saúde disponíveis no município que servirão para o cenário de prática e análise do crescimento ou não de postos de trabalho.

2. Relevância: significa os impactos sociais e econômicos que a oferta deste curso provocará na região. Neste aspecto, a Comissão destaca a sintonia existente entre as disciplinas ofertadas pelas IES e as características loco-regionais de saúde da população daquele município

3. Inovação: representa a oposição à estrutura tradicional dos cursos já existentes na área, incorporando melhorias que reflitam na otimização de trabalho pedagógico. Neste quesito são analisados se a IES utiliza metodologia inovadoras no processo ensino aprendizagem, se há sintonia em relação a Matriz Curricular e as condições de saúde loco-regional, com propostas de interdisciplinaridades e transdisciplinaridades .

4. Formação Profissional: considera os aspectos que atendam à estrutura dos cursos em relação à legislação profissional do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem. Basicamente são analisados se os conteúdos curriculares estão distribuídos adequadamente em carga horaria – teórico-prático, se a proposta apresentada no PPC esta em acordo com as Resoluções do MEC quanto a: carga horaria total do curso, integralização, carga horaria total do Estágio Curricular, se há coerência quanto ao número de docentes Enfermeiros necessário à formação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



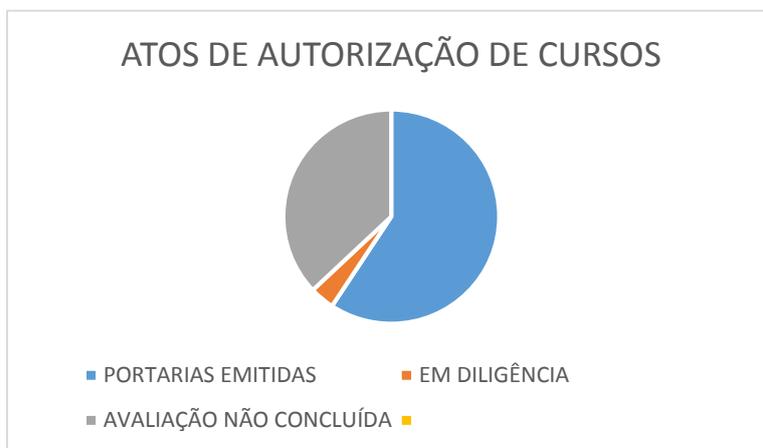
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

qualidade e o comprometimento do Coordenador com o Curso através de sua carga horaria de trabalho e outros vínculos empregatícios existentes.

V - ANÁLISE DOS RESULTADOS DE PARECERES EMITIDOS PELA COMISSÃO.

No ano de 2016 foram emitidos 94 pareceres de processos de Atos de Autorização, Reconhecimento, Renovação de Cursos.

1. Dentre os **Atos de Autorização de Cursos** de Graduação em Enfermagem, foram emitidos 54 pareceres, sendo que destes, 20 ainda em processo de avaliação, 32 com Portarias emitidas e 02 em Diligência.



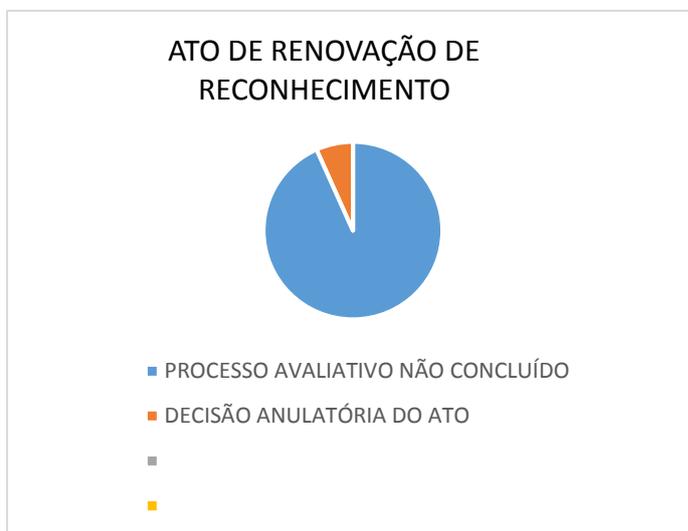
2. Quanto aos **Atos de Reconhecimento de Curso** foram emitidos 25 pareceres sendo que destes, 23 já se encontram com Portaria de Reconhecimento e 02 com Protocolo



de Compromisso, ou seja Termo de saneamento das deficiências.



3. Em **Renovação de Reconhecimento de Curso** foram emitidos 15 pareceres que destes, 14 foram concluídos, com portarias de Reconhecimento do curso e 01 com decisão anulatória.



VIII – CONCLUSÃO

Analisar um processo regulatório de curso no período de um ano torna-se muito difícil, pois existem muitas etapas a serem concluídas. Portanto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

demonstramos o processo de avaliação pela Comissão MEC/Cofen desde o início de sua formação ou da Assinatura do Termos de Colaboração MEC/Cofen.

Dos 509 cursos analisados e pareceres emitidos, 42 foram indeferidos, ou seja 8,25%. Encontramos cursos em diligência SERES/MEC apresentando incongruências, incoerências e em desacordo com a legislação do MEC, que foram apontadas pela Comissão MEC/Cofen e, algumas são insanáveis a curto prazo.

Com relação ao número de vagas/Estados da Federação, apenas os Atos de Autorização que passaram pela Comissão Mec/Cofen são apresentados na figura a seguir:

ESTADO	VAGAS SOLICITADAS	VAGAS AUTORIZADAS
AL	300	180
RO	620	460
PA	1690	1200
PI	580	440
RJ	660	550
PR	240	180
BA	1480	800
CE	1250	700
SE	540	200
SP	2390	1.220
RS	540	420
GO	980	280
SC	200	200
PE	2280	2140
RN	580	380
MG	820	700
MT	410	200
PB	200	200
MA	780	240
DF	560	200
AM	340	200
MS	300	200
TOTAL	17.080	11.290



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

Esses dados mostram que do total de vagas solicitadas, para Ato de Autorização, foram concedidas 66,1%.

A comissão MEC/Cofen conclui que diante da síntese dos dados apresentados atendeu a contento o Termo de Colaboração firmado entre a União/MEC/SERES e o Conselho Federal de Enfermagem.

Brasília, 12 janeiro de 2016.

Dorisdaia Carvalho de Humerez
Coordenadora da Comissão
MEC/Cofen

Valdelize Elvas Pinheiro
Secretária da Comissão
MEC/Cofen

Cleide Mazuela Canavezi
Membro da Comissão MEC/Cofen

Carmen Lúcia Lupi Monteiro
Garcia
Membro da Comissão MEC/Cofen
